



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

ID CiudadES Contratações: 2020.067E0600008.18.0002

O Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27167477000112, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Secretário Renilton Souza Baleiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO (SUBSÍDIO) DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 11.857/2020 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3 Poderão ser financiados com recursos deste edital, de acordo com a Lei Aldir Blanc, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam considerados de interesse público;
- b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- c) Visem à produção, à exibição, à utilização, ou à circulação pública de bens e serviços artísticos e culturais,
- d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural municipal;
- e) Respeitem as normas sanitárias de enfrentamento à pandemia.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital **a seleção e premiação (subsídio) de projetos que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização do fazer a arte e acultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade das linguagens em suas variadas modalidades de manifestações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

artísticas e culturais no âmbito do Município de São Mateus-ES, além do acesso a arte e a cultura para comunidade mateense.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

3.1. Os projetos deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas, conforme definições abaixo:

- I. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II. Audiovisual, incluindo filmes, vídeos, novas mídias e congêneres, conteúdos publicitários direcionados à São Mateus e sua comunidade, etc;
- III. Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, arte digital, arte urbana, filatelia, numismática e congêneres;
- IV. Música;
- V. Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres, incentivo à leitura;
- VI. Oficinas culturais e Contação de histórias;
- VII. Preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial. Construções, Acervos históricos, Culturas tradicionais, Culturas populares, Cultura alimentar, Saberes, Celebrações, Formas de expressão, Pesquisa de acervos museológicos, arquivísticos, paleontológico e arqueológicos;
- VIII. Desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- IX. Cursos e produções;
- X. Áreas culturais integradas.

3.2. Serão permitidas apresentações, performances, palestras, seminários, aulas dentre outros, com veiculação em ambiente presencial e/ou virtual.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1 O valor destinado para esse edital é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0110 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 011010 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0038 - Apoio e Incentivo às Manifestações Culturais

Projeto/Atividade: 2.990 - Transferência de Recursos Financeiros para Entidades Culturais

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 19400000000 - Outras Vinculações de Transferências

Ficha: 000052

4.2 As Modalidades de Premiação são:

Módulo I: 10 Projetos contemplados no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada projeto;

Módulo II: 10 Projetos contemplados no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada projeto;

Módulo III: 05 Projetos contemplados no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Módulo IV: 05 Projetos contemplados no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada projeto.

4.2.1 Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição (Anexo I).

4.2.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 3.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.2.3 O valor bruto da premiação será isento de tributação do Imposto de Renda.

5. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. O presente edital terá a vigência de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do presente edital.

5.2. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **10 à 20 de novembro de 2020**, devendo ser protocoladas presencialmente (respeitando os protocolos de segurança adotados no combate à pandemia) e exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus-ES, situada no Sítio Histórico Porto de São Mateus, Bairro Porto, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em São Mateus-ES à pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas em São Mateus-ES à pelo menos 02 (dois) anos, cuja finalidade esteja contemplada a arte e acultura.

6.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Habilitação e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES.

6.3. Os interessados previstos no item 6.1, devem cumprir os seguintes critérios:

- a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
- b. Inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura do município de São Mateus;
- c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em atividades do setor cultural e artístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

6.4. Os interessados previstos no item 6.1, devem apresentar:

I) Inscrição de Pessoa Física:

- a. Cópia simples dos documentos: de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- c. Currículo completo do proponente especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- d. Portfólio completo contendo registros ou participações em eventos, exposições, cursos, ações, feiras, ou demais participações que comprovem que o candidato tem atuação cultural e contribui para o desenvolvimento artístico e cultural no município de São Mateus-ES;
- e. Projeto proposto e anexos deste edital para concorrer a premiação tendo ele conteúdo inédito ou já executado.

II) Inscrição de Pessoa Jurídica:

- a. Cópia simples dos documentos: de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do responsável legal, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal, e do comprovante de endereço de residência e/ou sede do proponente.
- b. Cópia simples do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores ou do Certificado de Microempreendedor Individual.
- c. Cópia simples do Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e. Portfólio completo contendo registros ou participações em eventos, exposições, cursos, ações, feiras, ou demais participações que comprovem a atuação cultural e contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural no município de São Mateus-ES.
- f. Projeto proposto com anexos deste edital para concorrer a premiação tendo ele conteúdo inédito ou já executado.

6.5 No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os critérios de avaliação observarão os seguintes quesitos:

- a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto, contrapartida, promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade (0 à 10 pontos);
- b) Ação reconhecida pela comunidade local (0 à 10 pontos);
- c) Promoção a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento (0 à 10 pontos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- d) Articulação em redes sociais, páginas ou incentivo à relações de troca e cooperação e/ou geração de renda (0 à 10 pontos);
- e) Estimulo ao exercício da cidadania (0 à 10 pontos);
- f) Promoção à diversidade cultural mateense (0 à 10 pontos);
- g) Demonstração de vínculo com a comunidade, promoção de mudanças significativas no cotidiano e na trajetória de vida das pessoas envolvidas (0 à 10 pontos);
- h) Geração de legado cultural e social para a cidade de São Mateus-ES (0 à 10 pontos);
- i) Apresentação de originalidade e singularidade no desenvolvimento de linguagens e processos relativos à cultura, à arte, à comunicação e ao conhecimento (0 à 10 pontos);
- j) Apresentação de histórico na realização de ações de natureza similar (0 à 10 pontos);
- k) Demonstração da importância da premiação para a comunidade e manutenção da ação (0 à 10 pontos);

OBS.: PONTUAÇÃO

Grau não satisfatório de atendimento - 0 pontos

Grau insatisfatório de atendimento - 3 pontos

Grau satisfatório de atendimento - 5 pontos

Grau pleno de atendimento - 10 pontos

- *0 (zero) ponto: não houve atendimento do critério;*
- *3 (três) pontos: baixo atendimento do critério, a proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;*
- *5 (cinco) pontos: moderado atendimento ao critério, a proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando maior aperfeiçoamento;*
- *10 (dez) pontos: alto atendimento do critério, a proposta atende integralmente ao critério analisado.*

7.2. Os projetos, propostas e portfólios serão avaliados pela Comissão de Habilitação da Lei Aldir Blanc, nomeado por Decreto/Portaria Municipal.

7.3. Após análise de toda documentação, os projetos culturais serão selecionados tendo por ordem de classificação a nota obtida dos critérios de avaliação mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão.

7.4. Será considerada homologada a inscrição dos interessados aptos a receber a premiação.

7.5. Somente após a homologação do resultado é que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Serão selecionados os projetos que atingirem o maior número de pontos referente aos critérios previstos no item 7.1. Em caso de empate, o critério de desempate será o quesito de maior relevância Artística e Cultural do Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

8.2. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

8.3. Do resultado da classificação geral, referente à documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

8.4. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

8.5. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail cultura@saomateus.es.gov.br.

8.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes.

8.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 6.4 ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

8.8. Após a homologação do resultado final, os proponentes contemplados serão convocados para a assinatura do Termo de Fomento, conforme anexo VI.

8.9. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

8.10. O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em São Mateus-ES.

9. DOS PRAZOS

9.1. Prazo para impugnação do edital: Até 3 (três) dias úteis após o lançamento do edital.

9.2. Prazo para inscrição: 10 (dez) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

9.3. Prazo para homologação e publicação do Resultado: 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.

9.4. Prazo para recurso administrativo do resultado de homologação: 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

9.5. Prazo para assinatura do Termo de Fomento: 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado do recurso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

9.6. Prazo para Pagamento do Prêmio: até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Fomento, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES.

9.7. Prazo para Realização das atividades culturais: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro.

9.8. Entrega do relatório de comprovação das atividades culturais propostas no objeto do projeto: até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto do projeto.

10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

10.2. As impugnações serão apresentadas exclusivamente por e-mail: cultura@saomateus.es.gov.br, e deverão conter, minimamente:

- a. *Identificação completa do interessado/impugnante;*
- b. *Documentos comprobatórios, quando cabíveis;*
- c. *Identificação do item impugnado;*
- d. *Razões que fundamentem a impugnação e os pedidos.*

10.3. O resultado das impugnações será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CONTEMPLADO

11.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Secretaria de Cultura.

11.2. A Contrapartida Social deverá ofertar um conjunto de ações realizadas ao longo da execução e não orçadas no Projeto, visando garantir o amplo acesso da população Mateense em geral, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos produtos, bens e serviços culturais gerados por meio dos recursos públicos;

11.4. Sugestões de locais para a realização das contrapartidas: Programas sociais do Município de São Mateus; Escolas Públicas localizadas em áreas de difícil acesso e/ou locais de vulnerabilidade social e eventos culturais no município de São Mateus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.3. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de São Mateus e Governo Federal/Lei Aldir Blanc.

11.4. É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o e-mail: cultura@saomateus.es.gov.br, para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, bem como manter a Comissão de Organização a par de todas as atividades realizadas durante a execução do projeto.

11.5. Entrega do relatório de comprovação das atividades culturais propostas no projeto, conforme Anexo VII deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto. A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vídeos, clípagens, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pelo Comitê de Habilitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias.

12.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital promovido pela Prefeitura de São Mateus-ES, por um período de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desclassificação, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplência será convocado o primeiro da classificação geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, que são: ouvidoria, ofícios etc.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

13.3. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

13.4. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

13.5. O gerenciamento deste edital cabe ao Comitê de Habilitação, nomeados por Decreto/Portaria Municipal para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão de Habilitação representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes e atuar no projeto, em qualquer atividade ou função.

13.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê de Habilitação e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.7. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Carta de anuência;

Anexo II – Projeto técnico;

Anexo III – Declaração de ausência de impedimentos;

Anexo IV – Formulário para pagamento;

Anexo V - Declaração de residência;

Anexo VI – Termo de Fomento;

Anexo VII – Relatório técnico de comprovação do objeto.

13.8. O presente Edital e os anexos estão disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

13.9. Aplicam-se ao presente edital a Lei nº 14.017/2020, o Decreto nº 10.464/2020, Decreto Estadual nº 4741/2020, Decreto Municipal 11.587/2020 e todos os outros regulamentos e normas cabíveis.

13.10. À Secretaria Municipal da Cultura do Município de São Mateus fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

São Mateus-ES, 09 de novembro de 2020.

RENILTON SOUZA BALEIRO
Secretário Municipal de Cultura de São Mateus-ES
Decreto nº 11.512/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I – MODELOS DE CARTAS DE ANUÊNCIA

PARTICIPANTES DE PROJETOS CULTURAIS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____,
Profissão _____,
residente _____ e domiciliado _____ em _____

declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural proposto por:

para o **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC**, publicado pela Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto): _____, caso este projeto venha a ser contemplado.

São Mateus-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
Nome do responsável
INSTITUIÇÃO:

ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____,
na qualidade de representante legal da instituição _____,
situada no Município de _____, Estado do _____,
estou ciente do projeto cultural proposto pelo Sr. (a): _____

para o **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC**, publicado pela Prefeitura de São Mateus-ES, que concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

São Mateus-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Nome do responsável
INSTITUIÇÃO:

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Categoria: *(Conforme item 3 do edital)*

Título do projeto:

Valor do prêmio: *(Conforme item 4.2 do edital)*

2. RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Descreva de forma clara e objetiva o que o projeto cultural pretende realizar. Apresente o objetivo geral que o projeto irá realizar. Por exemplo: “Montagem do espetáculo X, e circulação em cinco escolas do interior do município de São Mateus-ES”;

3. OBJETIVOS DO PROJETO CULTURAL

Os objetivos são os resultados que se pretende atingir, bem como os benefícios que serão promovidos pelo projeto cultural.

Como fazer: *Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se qual foi o resultado e o impacto causado pelo projeto cultural, elabore um texto com essas respostas, pode ser em forma de tópicos.*

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO CULTURAL

Explicar a relevância do projeto cultural e o porquê da necessidade do recurso para a realização do mesmo. Relatando os motivos e razões pelas quais foi proposto o projeto, importância para o proponente, sociedade e setor ao qual se destina; relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos. Citar indicadores sociais/culturais que confirmem a iniciativa com referências, intenções e impactos. Porque o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Relatar se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico-artístico, ações educativas, ações de democratização/descentralização, formação, capacitação ou atualização na área artística; se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5. EQUIPE TÉCNICA

Informar quais são os profissionais envolvidos na realização do projeto cultural, informações que qualifiquem a capacidade técnica e artística para a realização do projeto cultural. O proponente poderá incluir currículo resumido dos integrantes, bem como cartas de anuências dos profissionais a fim de comprovar a capacidade de realização. Especificar as funções que cada profissional vai desenvolver no projeto cultural, com as cartas de anuência, caso houver.

6. PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Relatar informações sobre o proponente que demonstrem a capacidade técnica/artística para realizar o projeto cultural proposto.

7. PÚBLICO ALVO

Informar o tipo e a quantidade de público que será atingido com as ações propostas no projeto cultural.

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Informar quais os bairros de São Mateus receberão as ações previstas no projeto cultural, com as cartas de anuência, caso houver.

9. CAPACIDADE DE PROMOVER ACESSIBILIDADE

Informar se o projeto contempla algum tipo de acessibilidade: disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transportes, redução das barreiras físicas, Língua Brasileira de Sinais (Libras), visualização de textos, o Braille, sistema de sinalização ou de comunicação tátil, promoção de acesso à pessoas com deficiência entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

10. AÇÕES CULTURAIS DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Informar as ações culturais que o projeto cultural propõe. Eventos, palestras, encontros, distribuição de produtos culturais, realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas online entre outros.

| AÇÃO CULTURAL DE CONTRAPARTIDA | QUANT. | LOCAL E CAPACIDADE DE PÚBLICO | TOTAL DE ATENDIMENTO (previsão) |
|---------------------------------------|---------------|--------------------------------------|--|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| TOTAL DE AÇÕES | | TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO | |

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL

Descreva o plano de divulgação do projeto cultural e quais serão os meios adotados para disseminar as ações culturais. (convites impressos/digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de material, rádio, TV, jornal, outdoor, banner etc).

| |
|--|
| |
|--|

*Todos os materiais de divulgação relacionados deverão ser submetidos à análise e aprovação da Secretaria de Cultura de São Mateus, previamente à confecção, à aplicação no produto cultural e a veiculação/divulgação das ações.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Relacionar as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, mês a mês, tendo como base os objetivos, realização, distribuição das ações/produtos culturais.

| ETAPAS | MESES | | | | | |
|---------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| Pré-produção | | | | | | |
| Execução | | | | | | |
| Pós-produção | | | | | | |

*o projeto cultural deverá ser iniciado somente após o recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Informar os materiais e serviços necessários para a execução do projeto cultural, de acordo com o valor do prêmio proposto

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/ SERVIÇO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|---|--------------------|--------|-----------------------|-----------------------|
| 1. | PRÉ-PRODUÇÃO | | | | |
| 1.1 | <i>Ex: Assistente, Coordenador Artístico, etc.</i> | <i>Horas</i> | | | |
| 2. | PRODUÇÃO/EXECUÇÃO | | | | |
| 2.1 | <i>Ex: Cachê do artista (atores, músicos etc.),</i> | <i>Unidade</i> | | | |
| 2.2 | <i>Serviços diversos, Locações, Transporte, Indumentária, Materiais de consumo etc.</i> | <i>Unidade</i> | | | |
| 3. | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO | | | | |
| 3.1 | <i>Ex: layout do material gráfico,</i> | | | | |
| 3.2 | <i>impressão do material gráfico etc.</i> | <i>Unidade</i> | | | |
| 4. | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | | |
| 4.1 | <i>Ex: Manutenção da conta bancária, Energia, Água, telefone, internet, Serviços administrativos, contábeis e outros.</i> | <i>Unidade</i> | | | |
| VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL R\$ | | | | | |

14. INFORMAÇÕES E ARQUIVOS ADICIONAIS

Incluir demais materiais e arquivos que o proponente considerar importante para a análise do projeto cultural

| |
|--|
| |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____
CPF nº _____, e RG / Órgão Expedidor/ UF : _____

Declaro para fins de participação no **EDITAL EMERGENCIAL DESELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC** que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Que resido em São Mateus-ES há pelo menos 2 (dois) anos; Desde _____.
- c) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes da Comissão de Habilitação.
- d) Não sou servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco na Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus-ES;
- f) Que não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES ou outro órgão público.
- g) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

| RELAÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES DO PROJETO | | | |
|---|-----|--------|------------|
| Nome completo | CPF | Função | Assinatura |
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| 5. | | | |

São Mateus, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do declarante/proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

| PESSOA FÍSICA | | |
|--|------------|---------------|
| NOME COMPLETO: | | DATA DE NASC: |
| CPF: | RG: | PIS/PASEP: |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: |
| CEP: | MUNICÍPIO: | UF: |
| TELEFONE: | | |
| E-MAIL: | | |
| TITULAR DA CONTA: | | |
| BANCO: | | |
| AGÊNCIA: | | |
| Nº DA CONTA: | | |
| OPERAÇÃO: | | |
| O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

| PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|------------|---------|--|
| NOME COMPLETO: | | | |
| CNPJ: | | | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CEP: | MUNICÍPIO: | UF: | |
| TELEFONE: | | | |
| E-MAIL: | | | |
| TITULAR DA CONTA: BANCO: AGÊNCIA: Nº DA CONTA: OPERAÇÃO: | | | |
| O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do declarante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao **EDITAL EMERGENCIAL DESELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANCO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, que o (a) Sr. (a) **(nome do proponente)**, portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, desde **(citar desde quando: ano ou quanto tempo)** no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
 Imóvel cedido/Comodato
 Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

São Mateus-ES, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proponente)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, para fins de comprovação junto ao **EDITAL EMERGENCIAL DESELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA LEI Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANCO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, que resido no endereço citada há ____ anos ou desde _____. Conforme comprovante de residência (água, luz, telefone) atualizado que acompanha esta declaração.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI – TERMO DE FOMENTO

Pelo presente, _____ (nome do beneficiário)
portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo (a)
_____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ Representante legal da
Pessoa Jurídica (se houver) _____, inscrito no
CNPJ sob o nº _____ localizada no endereço _____

_____ ,
sujeitando-se às disposições contidas na Lei Federal nº 14.017/2020, compromete-se a:

1. Executar atividade sociocultural em cumprimento da **PREMIAÇÃO DE PROJETO**.
2. Comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus-ES, qualquer fato que implique a não realização da atividade cultural, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de custos necessárias à consecução do PROJETO CULTURAL contemplado.
4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **REGULAMENTO**;
5. Apresentar **O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO CULTURAL** para a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o **REGULAMENTO DO EDITAL EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO**.
9. Atender com presteza as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
10. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários às análises do **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO CULTURAL**, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
11. Pela inexecução do objeto deste edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
 - a) Restituição do valor, com juros e correção à Prefeitura Municipal de São Mateus.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar e de participar de quaisquer editais com a Administração Pública Municipal até a regularização das obrigações pactuadas.

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, CNPJ nº 27167477000112,
a importância de R\$ _____ (_____),

referente ao **PRÊMIO disposto no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.**

ESPAÇO CULTURAL: _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2020.

BENEFICIÁRIO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII - RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL PREMIADO

| |
|---|
| Título do projeto Cultural: |
| Linguagem: |
| Valor do prêmio R\$: |
| Prazo de execução: |
| Prazo de entrega do relatório técnico detalhado: |

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

| | |
|------------------|--------------------------|
| NOME: | |
| CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | UF: |
| E-MAIL: | TELEFONE/CELULAR: |

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|-----------------------------|--------------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| CPF: | CARGO: |
| TELEFONE FIXO: | TELEFONE CELULAR: |

4. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no **editalemergencial deselegção e premiação de projetos artísticos e culturais da lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blancco município de São Mateus-ES**. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

5. PROTOCOLO

| |
|---|
| RECEBIDO EM: ____/____/____ |
| _____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução. Relatar as dificuldades e oportunidades encontradas.

6.1. Histórico

Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, objetivos atingidos, estratégias de ação, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado.

6.2. Indicadores

Descreva os benefícios que o projeto cultural proporcionou para o público, artistas, profissionais envolvidos e seu impacto para a comunidade, contribuição para mudanças significativas na sociedade, se o projeto conseguiu atingir ou não os objetivos e se existe forma de mensurar por indicadores.

6.3. Realização da ação cultural e da distribuição do produto cultural

Informar as ações previstas e as realizadas, comparando: datas, locais e número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Parcerias obtidas.

6.4. Equipe técnica

| PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO APROVADO | | PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO EXECUTADO | |
|--|--------|---|--------|
| NOME | FUNÇÃO | NOME | FUNÇÃO |
| 1. | | 1. | |
| 2. | | 2. | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

| | | | |
|----|--|----|--|
| 3. | | 3. | |
| 4. | | 4. | |
| 5. | | 5. | |

6.5. Aplicação do Recurso Financeiro

Informar como foi realizado o desembolso dos recursos previstos no detalhamento das despesas apresentadas no projeto cultural. Não há obrigação de apresentação de notas fiscais, podendo estas serem solicitadas posteriormente.

6.6. Comunicação do projeto cultural

Informar as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural, e se estas ações foram ou não satisfatórias. Inserir todo o material de divulgação produzido, fotos que comprovem a utilização dos materiais externos (faixas, banners, outdoors). Anexar clipagem, recorte de jornais, impressão de printscreen de publicações referentes ao projeto cultural. As comprovações de clipagem devem conter as seguintes informações: nome do veículo data de publicação, endereço da web, etc.

6.7. Alterações e imprevistos

Relatar e justificar as alterações realizadas: projeto apresentado X projeto executado. Caso o número de público atingido for menor que o público previsto justificar o que ocasionou. Anexar ofício/comunicado da Secretaria de Cultura autorizando as alterações.

6.8. Informações complementares

Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

6.9. Avaliação e sugestões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Apontar os pontos fracos e fortes identificados na realização do projeto cultural de acordo com a visão do proponente e do público. Inclua sugestões acerca da realização do projeto, inclua ideias e sugestões de melhorias com base nas dificuldades encontradas durante o processo de apresentação, execução, elaboração e entrega do relatório detalhado, a comunicação com a comissão de organização dos editais da SECUL, e demais aspectos que o proponente considerar relevante.

6.10. Anexos

Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outro documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

6.11. Fotos e vídeo

Incluir em mídia digital (DC, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.